CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 07
SERVIDOR. Jeovania
MAT. 8046

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
# PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 140/2018

**AUTOR DO PROJETO**: Beca

**EMENTA**: "Cria no Município de Salvador o "Disque Ronda Escolar" que especifica, e dá outras providências".

**RELATOR:** Paulo Magalhães Júnior

## PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador Beca, visa criar no Município de Salvador o "Disque Ronda Escolar" para o recebimento de denúncias e reclamações de crimes que estejam acontecendo ou na iminência de acontecer junto as unidades escolares municipais.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68. II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Reconhecendo a importância da proposição, em análise do respectivo objeto, que visa criar no Município de Salvador o "Disque Ronda Escolar" para o recebimento de denúncias e reclamações de crimes que estejam acontecendo ou na iminência de acontecer junto as unidades escolares municipais, constata-se que o mesmo impõe ações e cria obrigação para o Município, gerando, consequentemente, despesa sem a respectiva previsão orçamentária, contrariando, portanto, o disposto no inciso I, do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse mesmo sentido, o artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa.

Pelo exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 140/2018.**

Sala das Comissões, 1 de maio de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Relator

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica

Recebido em 27.11.18 Jeovania